



RESOLUÇÃO nº 13/2020/SAR/CEDERURAL

Confere nova redação à Resolução nº 084/2019/SAR/CEDERURAL, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Terra Boa – Sementes de Milho para o ano de 2020.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 28/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação à Resolução nº 084/2019/SAR/CEDERURAL, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Terra Boa – Sementes de Milho para o ano de 2020.

Art. 2º. O §5º do art. 3º da Resolução nº 084/SAR/SAR passa a ter a seguinte redação:

(...)

§ 5º Para cada saca de 20 kg de sementes de milho, classificadas no Grupo I, no Grupo II, no Grupo III, no Grupo IV e Grupo V, o produtor deverá ressarcir à credenciada a diferença entre o preço de venda menos os respectivos valores dos subsídios fixados no Caput desta Cláusula, cujo montante será convertido em quantidade de sacas de produto de 60 kg de milho consumo tipo II, utilizando como base o preço unitário de referência fixado em R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para a safra de 2020/2021, demonstrado em Cláusula do Contrato de Adesão a ser firmado entre produtor e a credenciada, com data de vencimento para época da colheita, mas não antes de 31 de março de 2021.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 084/2019/SAR/CEDERURAL, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

Ricardo de Gouvêa
Presidente do CEDERURAL